

## PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Ofício Interno/Memorando 34.478/2023, referente ao SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) DO CONTRATO Nº. 009.25.08.2022, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.948.192/0001-89, celebrado com a empresa SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.606.861/0001-83.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 009.25.08.2022 SESAU, com acréscimo de 25% do valor inicial, devido ao período de conclusão do processo licitatório em curso, considerando o interesse da Administração Pública em usufruir do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação do contrato em referência será por 06 (seis) meses, a contar de 25/02/2024, conforme disciplina o instrumento Contratual Original.

Haverá acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, que corresponde a um aditivo no valor de R\$-111.324,00 (cento e onze mil e trezentos e vinte e quatro reais), sobre o contrato original, com fundamento no art. 57, §2º c/c §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 097/2023-CAF/SESAU da Coordenadoria de Almojarifado da SESAU, assinado pelo coordenador Ronildo da Costa Freitas, informando a necessidade do acréscimo, tendo em vista que o processo licitatório em curso se encontra em trâmite. Após, consta: Autorização da gestora da SESAU para prosseguimento; Ofício de resposta da empresa com o aceite do acréscimo; Ofício nº. 17/2024-GAB/SESAU direcionado à SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA expondo e detalhando a necessidade do acréscimo; Planilha de itens a serem acrescidos; 1º Aditivo e código TCM deste último; Cópia do contrato originário.

A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS indicou a Dotação Orçamentária para o Termo Aditivo; Parecer Jurídico nº.194/2024 – PROGE/SESAU com

manifestação FAVORÁVEL ao acréscimo e prorrogação; Justificativa e Autorização da Ordenadora de Despesas da SESAU; 2º Termo Aditivo assinado pelas partes e seu extrato.

Manifestação da PROGE/PMA referente ao acato do parecer jurídico, exarado pela Procuradora Municipal, Sra. Eliana Dias Fernandes, o qual faz parte do quadro de Procuradores desta Procuradoria Geral, e concluiu pela regularidade do procedimento de formalização do 2º TA com acréscimo quantitativo, com fundamento no art. 57, §2º c/c §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Em face do exposto, encaminha-se os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão, cabendo a autoridade competente opinar pelo prosseguimento ou não provimento do processo.

Desse modo, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ananindeua/PA, 14 de março de 2024.